

NOTA INFORMATIVA Nº 22/GGF/2011

ASSUNTO: Sobretaxa Extraordinária – Regularização da Entrega da Retenção na Fonte

De acordo com informação recebida hoje da Direcção de Serviços de Cobranças, da Divisão de Tratamento da Informação da DGCI, **o procedimento indicado na nota informativa nº 21/GGF/2011, não é suficiente para a regularização desta situação, pelo que as escolas que não entregaram a retenção do IRS da sobretaxa extraordinária, na rubrica 112, tem de efectuar os seguintes procedimentos:**

- 1- Submeter através da Portal das Finanças nova declaração de retenções na fonte de IRS, relativa à rubrica 112 – Sobretaxa extraordinária com os valores correspondentes à retenção do IRS da sobretaxa do subsídio de Natal.**

(Esta declaração terá que ser submetida sem falta até ao próximo dia 23 de Dezembro)

- 2- Solicitar à Direcção de Serviços de Cobrança DGCI o reembolso das importâncias incluídas indevidamente nas declarações de retenção na fonte de IRS, na Rubrica 101 de Novembro e eventualmente de Outubro.**
- 3- Este pedido deve ser efectuado após a submissão da declaração de retenção referida no ponto 1, através do fax 21 7936509.**
- 4- O pedido de reembolso dos valores da retenção relativo à sobretaxa extraordinária entregue nos meses anteriores na rubrica 101 deverá indicar, para além do NIF dessa escola /agrupamento, o nº da nova declaração da rubrica 112 bem com o nº da anterior declaração pela rubrica 101, justificação do lapso cometido e pedido de anulação de eventuais penalizações.**
- 5- O DUC relativo à nova declaração de retenção deverá ser pago logo que recebam o respectivo reembolso**

Lisboa, 21 de Dezembro de 2011

O Director-Geral

Edmundo Gomes